



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### LICENÇA PRÉVIA - LP

Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMARH, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;

- 2) Certidão negativa de débito com o município
- 3) Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira em vigor;
- 4) Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de receitas Estaduais - DARE);
- 5) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 6) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
- 7) Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;
- 8) Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor "Lei de Zoneamento do Município";
- 9) Certidão da Prefeitura ou órgão competente sobre o abastecimento de água e sistema de esgoto do município, informando se a área pretendida para o loteamento é atendida pela rede de abastecimento de água e rede de esgoto sanitário e também se está contida nos planos de expansão pela prefeitura ou órgão competente;
- 10) Imagem de satélite da área do empreendimento e imagem de satélite com sobreposição do projeto urbanístico da área destinada ao empreendimento, e respectivo CD com os referidos dados ( com coordenadas geográfica );
- 11) Cópia do protocolo de solicitação da Portaria do IPHAN para levantamento identificação e prospecção arqueológica, conforme Portaria 007/88 e 230/2002 do IPHAN;
- 12) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- 13) Declaração do INCRA sobre a existência de propriedades destinadas a projetos de assentamento rural e demarcação de territórios para comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais;
- 14) Certidão de Registro de Imóveis da área, com reserva legal averbada (quando em zona rural ou áreas determinadas como expansão urbana posterior a 1989). Neste caso apresentar lei municipal que fixa as diretrizes do perímetro urbano;
- 15) Caso o loteamento pertença ao Programa Minha Casa, Minha Vida, apresentar o Decreto correspondente;
- 16) Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA com assinatura dos responsáveis pela elaboração dos estudos;
- 17) Arquivo digital dos Projetos e mapas (arquivos em extensão shapefile ou kml);
- 18) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional;

## **LOTEAMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**

Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com a descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;

Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;

Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARE);

Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);

Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;

Pessoa física: Documento de Identificação Oficial com foto e Cartão de CPF;

Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;

Cópia da certidão do registro do imóvel, referente a área do

Empreendimento, com averbação da reserva legal (quando em zona rural ou em áreas determinadas como de expansão urbana posterior a 1989). Neste caso apresentar lei municipal que fixa as diretrizes do perímetro urbano;

9) Comprovações de Averbação de Reserva Legal contendo: Termo de Responsabilidade/Termo de Compromisso e Mapa de Averbação de Reserva Legal;

10) Certidão da Prefeitura ou Órgão competente sobre o abastecimento de água e sistema de esgoto do município, informando se área pretendida para o loteamento é atendida pela rede de abastecimento de água e rede de esgoto sanitário e também se está contida nos planos de expansão pela Prefeitura ou Órgão competente;

11) Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas (caso tratar-se de empreendimento na zona rural);

12) Imagem de satélite da área do empreendimento e imagem de satélite com sobreposição do projeto urbanístico da área destinada ao empreendimento, e respectivo CD com os referidos dados. (Com coordenadas geográficas);

13) Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL;

14) Termo de compromisso no modelo da SEMMA, garantindo atendimento da norma NBR-7229 da ABNT;

15) Laudos Técnicos conforme Resolução nº 03/81 - CREA; Com ART;

16) Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memorial Descritivo e Teste de Percolação;

17) Laudo Geológico, com ART;

18) Projeto de Cálculo e Implantação do Loteamento, com ART;

19) Declaração da Prefeitura Municipal quando a área mínima de lotes for inferior aos 360 m<sup>2</sup> exigidos por lei;

20) No quadro de áreas as áreas verdes (mínimo de 5%) devem ser separadas das demais áreas institucionais;

21) No quadro de áreas o somatório das áreas verdes e institucionais deve ser igual ou superior a 15% da área total;

22) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA)

e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA –(funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



### OBSERVAÇÕES:

Em caso de áreas igual ou superior a 100 ha (1.000.000 m<sup>2</sup>):

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA com assinatura dos responsáveis pela elaboração dos estudos;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – (profissional inscrito no CREA) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA – (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.

LOTEAMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Em caso de parcelamento do solo em zona rural, além da documentação acima, deverá ser apresentado documento de anuência do Inbra

### MODELO

#### TERMO DE COMPROMISSO

CNPJ  
(CPF/MF) \_\_\_\_\_ sediado(a) \_\_\_\_\_

—  
quadra n.º \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ Estado de Goiás,  
compromete-se junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos  
Hídricos de constar uma cláusula no contrato de compra e venda do  
loteamento \_\_\_\_\_  
\_localizado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estado de Goiás, a qual responsabiliza os adquirentes dos lotes executarem obras de saneamento, de acordo com a NBR 7.229 da ABNT – Associação brasileira de Normas Técnicas, conforme projeto apresentado e aprovado na Agência Ambiental.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível  
CPF/CNPJ